



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1137A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1137A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.200/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 40 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de análise detalhada de diversos setores da Prefeitura Municipal, para fins de apuração de fatos relevantes e imprescindíveis para a probidade administrativa.

CONSIDERANDO que não foi autorizado o trabalho da equipe de transição proposta pela Prefeita.

CONSIDERANDO ainda que para a realização dessa atividade concomitante com o atendimento ao público em geral é praticamente impossível.

Assim, por ser de interesse relevante a coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente, exclusivamente, no Paço Municipal no dia 08 de janeiro de 2021, para fins de instauração de auditoria interna.

Parágrafo Único - Fica determinado que todos os funcionários (cargos efetivos) estarão dispensados/vetados do comparecimento, exceto os exclusivamente necessários para desenvolvimento da auditoria, quais sejam:

I - Todos os funcionários membros do setor de contabilidade;

II - Todos os funcionários membros da tesouraria;

III - Todos os funcionários membros da procuradoria;

IV - Todos os funcionários membros do Setor de Dívida Ativa;

V - Todos os funcionários membros do Setor de Licitação;

VI - Todos os funcionários membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Todos os funcionários membros do Setor de Convênios.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido o atendimento e a entrada de público externo, e qualquer pessoa que não faça parte do quadro funcional da Prefeitura Municipal e da comissão de instauração/apuração, durante todo o período de suspensão do expediente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 07 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1137A

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 01/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Inciso V, do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, e conforme Artigo 15 da Lei Municipal nº 2751/2020, bem como ata da reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica estabelecida a Programação Financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 do Poder Legislativo Municipal conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O anexo deste Ato estabelece a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal.

Artigo 2º Se verificado desequilíbrio, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1137A

Página 4 de 5

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 07 de janeiro de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. C. DOS SANTOS

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

EDUARDO H. DOS SANTOS PERLES

1º Secretário

ITAMAR AP. INOCENCIO PEREIRA

2º Secretário

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1137A

Página 5 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

Anexo I - Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Status: à RECEBER Total R\$: 1.125.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

Anexo II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Desembolsos Mensais Acumulados												
	Dotação Inicial	até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Recursos Ordinários 110.000 GERAL													
1 - PESSOAL E ENCARGOS	776.000,00	64.666,67	129.333,34	194.000,01	258.666,68	323.333,35	388.000,02	452.666,69	517.333,36	582.000,03	646.666,70	711.333,37	776.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.000,00	26.583,33	53.166,66	79.749,99	106.333,32	132.916,65	159.499,98	186.083,31	212.666,64	239.249,97	265.833,30	292.416,63	319.000,00
4 - INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
	1.125.000,00	93.750,00	187.500,00	281.250,00	375.000,00	468.750,00	562.500,00	656.250,00	750.000,00	843.750,00	937.500,00	1.031.250,00	1.125.000,00